CONT. INTERNO – (018-2022)

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ

A **Vereadora Etienne Coutinho Musso**, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições regimentais, requer a Vossa Excelência, com fundamento no Art. 102, Parágrafo único, combinado com Art. 106 Inciso II do Regimento Interno, que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a indicação seguinte:

INDICAÇÃO Nº_____2022

Indicamos ao Poder Executivo Municipal, na forma do anteprojeto de lei anexo, que conceda o Auxilio Alimentação para os estagiários da Prefeitura Municipal de Aracruz.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa garantir aos estagiários o recebimento do ticket alimentação, nos mesmos moldes dos servidores municipais.

Convém ressaltar sobre a possibilidade de concessão desse benefício sem ser caracterizado vínculo empregatício, conforme disposto no § 1º do art. 12 da Lei Federal n.º 11.788/2008.

Mister trazer à baila que o Art. 13 da Lei Municipal n.º 4.324/2020 já prevê a hipótese de concessão sem a caracterização de vínculo empregatício.

"Art. 13 O estagiário poderá receber bolsa-auxílio não superior ao vencimento, isento de qualquer acréscimo ou gratificação, do servidor de nível I, padrão "E", quando o estágio não for obrigatório.

§ 1º A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício."

Atenciosamente.

Aracruz-ES, 23 de fevereiro de 2022

ETIENNE COUTINHO MUSSO
Vereadora / Vice-Presidente
Câmara Municipal de Aracruz – ES
Rua Professor Lobo, 550, Centro, Aracruz/ES, CEP 29.190-910 Tel: (27) 3256-9470
CNPJ: 39.616.891/0001-40 – www.aracruz.es.leg.br
gabineteetiennemusso@aracruz.es.leg.br

ANTEPROJETO DE LEI N° _____2022

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 4.223/2019, AUTORIZANDO A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS ESTÁGIARIOS DO MUNICIPIO DE ARACRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Art. 1º da Lei Municipal n.º 4.223/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, auxílio alimentação ou cartão alimentação aos estagiários e aos servidores públicos ativos do Município de Aracruz, compreendendo efetivos, comissionados e contratados no valor R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, que se destina a subsidiar as despesas com a refeição."*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada suas disposições em contrário.

Luiz Carlos Coutinho
Prefeito de Aracruz/ES